



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.104, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.087, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE Bertioga, bem como do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga – SSPMB;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.087, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....”

IV – representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - SSPMB:

1. Eunice Batista dos Santos Castro, titular;

2.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Bertioga:

1.;

2. Miralva Souza dos Santos, suplente.

..... (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 8141/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.725, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa Municipal 'Decks Urbanos e Parklets de Bertioga' e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Bertioga, o Programa Municipal "Decks Urbanos e Parklets de Bertioga", com o objetivo de ampliar os espaços públicos de convivência, promover a revitalização urbana e estimular o desenvolvimento do comércio local e do turismo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Deck Urbano: estrutura instalada temporariamente sobre a área do leito carroçável destinada ao estacionamento de veículos, nivelada à calçada, para uso exclusivo de atendimento ao público por estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes, lanchonetes e cafés;

II - Parklet: estrutura pública instalada sobre a via pública, de uso livre pela população, equipada com mobiliário urbano como bancos, mesas, floreiras, bicicletários ou outros elementos, com finalidade recreativa, cultural, educativa ou social.

Art. 3º A implantação de decks urbanos e parklets dependerá de autorização do Poder Executivo, observadas as seguintes diretrizes:

I - Viabilidade técnica e urbanística do local;

II - Garantia de acessibilidade universal;

III - Preservação da segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;

IV - Respeito ao patrimônio público e ao meio ambiente urbano;

V - Observância das normas de higiene e segurança sanitária;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

VI - Compatibilidade com as diretrizes de mobilidade urbana e uso do solo.

Art. 4º A instalação das estruturas previstas nesta Lei será de responsabilidade exclusiva do requerente, pessoa física ou jurídica, que deverá arcar com todos os custos de implantação, manutenção e eventual remoção, sem qualquer ônus ao Poder Público.

Parágrafo único. No caso de dano ao patrimônio público ou uso inadequado do espaço, o permissionário responderá administrativa, civil e penalmente.

Art. 5º Para a implantação das extensões temporárias dos Decks Urbanos, o projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pelas Secretarias Municipais competentes, bem como os seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do Deck Urbano;

II - somente serão permitidas em vagas de estacionamento de veículos regulamentadas, vedada a implantação em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

III - conter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e a extensão temporária somente poderá ser acessada a partir da calçada;

IV - estar devidamente sinalizada, inclusive com elementos refletivos;

V - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VI - observar o nivelamento com a calçada lindeira;

VII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do Deck Urbano todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias;

VIII - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento definirá as diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção das extensões temporárias da calçada de que trata esta lei,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ouvidos os demais órgãos municipais necessários no âmbito de suas respectivas atribuições;

IX - O Deck Urbano não poderá ser instalado a menos de 15m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento;

X - Para a instalação do Deck Urbano o passeio público deve estar totalmente livre;

XI - Requerimento ao Poder Executivo, com projeto técnico e documentos exigidos em regulamento;

XII - Assinatura de termo de compromisso com o Município.

Art. 6º Os decks urbanos terão uso exclusivo do estabelecimento autorizado, sendo vedado seu uso como estacionamento ou por terceiros não clientes.

Art. 7º Os parklets terão uso livre e gratuito pela população, sendo vedado o uso exclusivo por qualquer estabelecimento ou particular.

Art. 8º V E T A D O

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de março de 2026. (PA n. 1624/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.726, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui o 'Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes', a ser celebrado em 26 de junho, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Nivaldo de Jesus

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes", a ser celebrado anualmente em 26 de junho.

Art. 2º O objetivo da data é:

I - reforçar campanhas educativas sobre prevenção e controle do diabetes;

II - incentivar hábitos de vida saudáveis, como prática regular de atividade física e alimentação adequada;

III - ampliar as ações de diagnóstico precoce do diabetes e suas complicações;

IV - garantir tratamento adequado e integral, com atenção especial ao diabetes mellitus tipo 2, responsável por cerca de 90% dos casos da doença;

V - alertar a população sobre os riscos do sedentarismo e do consumo excessivo de alimentos ultraprocessados;

VI - defender e incentivar políticas públicas de promoção da saúde, em especial programas de incentivo à atividade física e alimentação saudável.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, no âmbito das unidades de saúde, escolas, espaços públicos e comunitários, ações alusivas ao "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes", como:

I - palestras, oficinas e campanhas educativas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

II - mutirões de saúde para avaliação clínica, aferição de glicemia capilar, peso, altura, IMC e circunferência abdominal;

III - divulgação de informações em meios de comunicação oficiais do município;

IV - parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de saúde e associações de pacientes.

Art. 4º Com o objetivo de ampliar a equidade no tratamento e a qualidade de vida das pessoas com diabetes, o Município poderá ofertar sensores de monitoramento contínuo de glicemia a pacientes com diabetes mellitus tipo 1, conforme regulamentação do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º V E T A D O

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de março de 2026. (PA n. 1625/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.727, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Acompanhamento e Apoio às Mães de Pessoas com Deficiência no Município de Bertioga e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o Programa de Acompanhamento e Apoio às Mães de Pessoas com Deficiência, destinado a oferecer suporte integral às mães, pais ou responsáveis legais de pessoas com deficiência, tais como autismo, síndrome de Down, paralisia cerebral, deficiências intelectuais, físicas e outras.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - garantir apoio psicológico para fortalecimento emocional e promoção da saúde mental das mães e famílias;

II - oferecer orientação jurídica, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, acerca de direitos e políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

III - disponibilizar acompanhamento de nutricionista para auxiliar em dietas e cuidados alimentares específicos;

IV - assegurar atendimento de assistente social, para inclusão em programas sociais e fortalecimento da rede de proteção;

V - promover a articulação com outros profissionais de saúde, educação e assistência social necessários ao bem-estar da família;

VI - fomentar rodas de conversa, grupos de apoio e oficinas para troca de experiências e fortalecimento da rede de apoio comunitária.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos de classe, universidades e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º V E T A D O

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de março de 2026. (PA n. 1614/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.728, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui o Sistema Municipal de Agendamento Eletrônico de Consultas, Exames e Procedimentos – ‘SAÚDE NA HORA’ - no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Centro de Especialidades Médicas (CEME), no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Núcleo de Apoio à Criança Especial (NACE), e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Sistema Municipal de Agendamento e Cancelamento Eletrônico de Consultas, Exames e Procedimentos Médicos, denominado “SAÚDE NA HORA”, com o objetivo de modernizar, garantir transparência, eficiência e equidade no acesso aos serviços públicos de saúde oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Centro de Especialidades Médicas (CEME), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Núcleo de Apoio à Criança Especial (NACE).

§ 1º O sistema permitirá que os usuários realizem o agendamento de exames e consultas de forma online ou presencial, bem como acompanhem o andamento do agendamento, da fila de espera e da data de realização.

§ 2º Os atendimentos contemplarão as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Centro de Especialidades Médicas (CEME), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Núcleo de Apoio à Criança Especial (NACE), respeitando os critérios de prioridade médica e ordem cronológica de solicitação.

Art. 2º O agendamento poderá ser feito:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

I - Presencialmente, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), (CEME), (CAPS) e (NACE);

II - Virtualmente, por meio de site ou aplicativo disponibilizado pela Prefeitura, utilizando CPF, e ou número do Cartão SUS, número PH (Prontuário Hospitalar) com data de nascimento.

Art. 3º V E T A D O

Art. 4º O usuário que não comparecer à consulta agendada sem apresentar justificativa prévia terá como penalidade a suspensão de 30 (trinta) dias corridos para novo agendamento.

§ 1º A justificativa de ausência poderá ser apresentada presencialmente na unidade médica onde foi feita o agendamento em até 5 (cinco) dias úteis após a ausência, para análise e possível revogação da penalidade.

§ 2º O sistema deverá exibir claramente ao usuário penalizado a contagem regressiva do tempo de bloqueio e o procedimento para justificativa.

Art. 5º V E T A D O

Art. 6º A implementação do sistema será realizada com recursos humanos, técnicos e operacionais já disponíveis na Administração Pública Municipal, não gerando novos custos para os cofres municipais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas ferramentas públicas gratuitas ou de código aberto, bem como contratos e plataformas já existentes no município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de março de 2026. (PA n. 1616/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.729, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs) em locais de eventos e espaços de grande aglomeração de público no Município de Bertioga. Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs) em locais de eventos, públicos ou privados, que recebam um número considerável de pessoas, visando ao atendimento de vítimas de parada cardiorrespiratória.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, a obrigatoriedade se aplica a locais de eventos com capacidade de público igual ou superior a 600 (seiscentas) pessoas.

Art. 3º Os equipamentos deverão ser de modelos devidamente registrados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e estarão em perfeitas condições de funcionamento.

Art. 4º É obrigatório que tenha pessoas qualificadas e capacitadas para a utilização do DEA e para a realização de manobras de reanimação cardiopulmonar (RCP) durante todo o período de funcionamento ou realização do evento.

Art. 5º A localização dos DEAs deverá ser em pontos estratégicos de fácil acesso e visibilidade, devidamente sinalizados com placas contendo o símbolo internacional do DEA e informações para serviços de emergência.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades que podem variar de advertência e multa até a interdição do local ou do evento.

Art. 7º V E T A D O



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 8º Os locais de eventos já existentes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após regulamentação, para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de março de 2026. (PA n. 1611/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.730, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão do Projeto 'Mês Caramelo', dedicado aos cuidados e à prevenção de doenças em animais de estimação, promovendo campanhas de conscientização sobre o bem-estar animal, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o "Mês Caramelo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, dedicado à promoção de cuidados e prevenção de doenças em animais de estimação.

Art. 2º Durante o Mês Caramelo, serão realizadas campanhas educativas e de conscientização sobre o bem-estar dos animais de estimação, com temas como:

I - Prevenção de doenças comuns em animais;

II - Cuidados veterinários essenciais;

III - Adoção responsável e combate ao abandono de animais.

Art. 3º As campanhas mencionadas no artigo 2º poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, como clínicas veterinárias, organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes e empresas do setor pet, buscando ampliar o alcance e a efetividade das ações.

Art. 4º A participação da iniciativa privada será incentivada, permitindo que empresas do setor contribuam com recursos, patrocínios e apoio logístico para a realização das campanhas.

Art. 5º As empresas participantes poderão utilizar o selo oficial do Mês Caramelo em suas comunicações durante o período do evento, desde que autorizadas pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de março de 2026. (PA n. 1612/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.731, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui a concessão de atestado médico para mães que precisem acompanhar seus filhos a consultas médicas, com efeitos na justificativa de faltas no trabalho, no Município de Bertioga.

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Bertioga o direito das mães de obterem atestado médico válido para justificar faltas no trabalho quando precisarem acompanhar seus filhos menores a consultas médicas, tratamentos de saúde ou procedimentos médicos.

Parágrafo único. O atestado médico será emitido por médico assistente do filho ou, em sua ausência, por qualquer médico da rede pública ou privada, comprovando que o atendimento foi realizado, com a indicação da data, horário e a necessidade de acompanhamento.

Art. 2º O atestado médico deverá ser apresentado pelo trabalhador à empresa ou órgão empregador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a consulta, para que a falta seja considerada como justificativa no ponto.

Parágrafo único. O atestado médico terá validade para o dia da consulta, ou, em casos excepcionais, para o período total da ausência do trabalho, caso seja comprovada a impossibilidade de comparecimento por outras questões relacionadas ao acompanhamento do filho (como tempo de deslocamento ou necessidades médicas prolongadas).

Art. 3º V E T A D O

Art. 4º Esta Lei não se aplica a empresas ou órgãos públicos que já possuam regulamentação própria sobre o tema, respeitando a convenção coletiva ou acordo individual de trabalho.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do município de Bertioga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de março de 2026. (PA n. 1613/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.732, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre medidas de apoio, transição e orientação técnica às entidades e associações sem fins lucrativos de assistência social do Município de Bertioga para adequação às normas da Resolução CNAS nº 182/2025, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Apoio à Adequação Documental das Entidades de Assistência Social (PMADEAS), destinado a auxiliar as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Bertioga no processo de adequação às novas diretrizes e exigências da Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

I - oferecer orientação técnica e capacitação sobre os novos parâmetros da Resolução CNAS nº 182/2025;

II - conceder prazo de transição local de até 24 (vinte e quatro) meses para regularização documental das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III - evitar que entidades em processo de adequação percam sua inscrição municipal, acesso a parcerias públicas ou emendas parlamentares;

IV - apoiar especialmente as entidades de pequeno porte, com quadro de pessoal reduzido ou atuação majoritariamente voluntária.

Art. 3º Durante o período de transição previsto no inciso II do artigo anterior, as entidades regularmente inscritas no CMAS até a data de publicação desta Lei não poderão ser descredenciadas nem ter suspenso o recebimento de repasses ou parcerias, desde que apresentem termo de compromisso de adequação às normas vigentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá firmar parcerias com universidades, conselhos profissionais, e entidades de apoio técnico a fim de oferecer cursos, consultorias e mutirões de regularização documental às organizações locais.

Art. 5º O CMAS deverá revisar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos de inscrição e renovação das entidades, adequando-os gradualmente às novas diretrizes da Resolução CNAS nº 182/2025, sem prejuízo à continuidade das atividades sociais das instituições.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de março de 2026. (PA n. 1617/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.733, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Institui o Projeto 'Música no Parque', destinado à valorização dos músicos locais por meio de apresentações musicais no Parque dos Tupiniquins, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o Projeto "Música no Parque", com o objetivo de valorizar os músicos locais e promover o acesso gratuito da população a apresentações musicais ao ar livre.

Art. 2º O Projeto "Música no Parque" será realizado preferencialmente no Parque dos Tupiniquins, localizado no Centro, ao lado do Forte São João, em espaço aberto e adequado para atividades culturais.

Art. 3º As apresentações ocorrerão preferencialmente aos domingos e feriados, no período da tarde, de acordo com calendário previamente estabelecido, de forma a evitar conflitos com eventos oficiais organizados pela Prefeitura no mesmo local.

Art. 4º V E T A D O

Art. 5º O Projeto poderá contar com:

I - Apoio técnico e estrutural da Prefeitura Municipal, por meio das secretarias competentes;

II - Incentivo financeiro da municipalidade, dentro das disponibilidades orçamentárias;

III - Parcerias com a iniciativa privada, observadas as normas legais de patrocínio e apoio cultural.

Art. 6º A divulgação das apresentações deverá ser realizada com antecedência, utilizando os canais oficiais da Prefeitura, de modo a garantir ampla participação da população.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de março de 2026. (PA n. 1623/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

LEI N. 1.734, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Combate ao Racismo no Esporte nos ginásios, campos de várzea, quadras e demais arenas esportivas do Município de Bertioga e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Silva Neto

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, abrangendo ginásios, campos de várzea, quadras, arenas esportivas públicas e privadas localizadas no Município de Bertioga.

Parágrafo único. A presente lei se aplica a todo e qualquer evento esportivo, em todas as modalidades, sejam oficiais, amadores, estudantis, escolares, comunitários ou promovidos por entidades privadas e públicas.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I - Combater o racismo e práticas discriminatórias nos espaços esportivos;

II - Transformar arenas esportivas em ambientes acolhedores e respeitosos para toda a comunidade;

III - Garantir medidas de conscientização, prevenção e punição de condutas racistas.

Art. 3º Constituem ações da Política Municipal de Combate ao Racismo no Esporte:

I - Divulgação e realização de campanhas educativas antirracistas nos intervalos e antes de eventos esportivos;

II - Divulgação de políticas públicas de atendimento às vítimas;

III - Interrupção imediata da partida ou evento esportivo diante de denúncia ocorrência de conduta racista;

IV - Instrução e capacitação de funcionários, árbitros e prestadores de serviço para lidar com situações de racismo;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

V - Criação de medidas de acolhimento e apoio às vítimas e denunciantes;

VI - Possibilidade de encerramento da partida ou evento em caso de reincidência ou prática coletiva de atos racistas.

Art. 4º Fica criado o Protocolo Municipal de Combate ao Racismo no Esporte, a ser observado em todos os eventos esportivos, que seguirá o seguinte rito:

I - Qualquer cidadão poderá denunciar a prática de racismo a autoridades presentes no local;

II - A autoridade deverá comunicar imediatamente a organização do evento, que solicitará ao árbitro/mediador a interrupção obrigatória;

III - A interrupção perdurará enquanto não cessarem as práticas racistas;

IV - Em caso de reincidência ou prática coletiva, poderá ser decretado o encerramento definitivo da partida ou evento.

Parágrafo único. Consideram-se autoridades, para efeitos desta Lei: policiais militares, guardas municipais, bombeiros, seguranças contratados e demais agentes responsáveis pela ordem no local do evento.

Art. 5º V E T A D O

Art. 6º O planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas para o esporte no Município deverão adotar medidas para erradicar e reduzir manifestações de racismo, xenofobia, homofobia, sexismo, violência e demais formas de intolerância.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de março de 2026. (PA n. 1626/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 159, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Transfere a servidora pública municipal que menciona.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando de Aguiar**, e o Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antônio Mandetta de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **CLEIDE GERMANO SALVADOR**, Merendeira, Registro Funcional n. 2716, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de março de 2026.

Fernando de Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 160, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Transfere a servidora pública municipal que menciona.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando de Aguiar**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **DEOLINDA VICENTE DA SILVA**, Merendeira, Registro Funcional n. 648, da Secretaria Municipal de Administração – SA, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de março de 2026.

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 161, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2093/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, a servidora pública **LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE**, Registro Funcional n. 4130, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nomeada pela Portaria n. 256/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 2093/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 162, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2136/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2026, o servidor público **FELIPE STANZIONI ALVES DE ALMEIDA**, Registro Funcional n. 7356, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, nomeado pela Portaria n. 448/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 2136/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 163, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o uso do bem público municipal que especifica à AMORI - Associação dos Moradores do Indaiá, a título precário e gratuito, por prazo determinado, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 96 da Lei Orgânica permite a autorização de uso de bem público a terceiros, a título precário, para fins específicos através de instrumento próprio;

CONSIDERANDO que a autorização deve ser formalizada e publicada na imprensa oficial do Município, nos casos de eventos transitórios e esporádicos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para realização de atividade ou uso específico;

CONSIDERANDO que a AMORI - Associação dos Moradores do Indaiá solicita autorização de uso de espaço público tendo por objetivo a realização do 10º Circuito Holístico de Bertioga;

CONSIDERANDO que o evento tem por objetivo trazer ao público de Bertioga e região a oportunidade de conhecer e vivenciar o maior número de técnicas terapêuticas integrativas, com valor de troca acessível e diferenciado (valor social);

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais competentes não se opuseram a pedido semelhante;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 6658/2024, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO**, a título precário e gratuito, à **AMORI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO INDAIÁ**, inscrita no CNPJ sob n. 01.975.121/0001-11, com sede na Avenida Anchieta, n. 10.562, sala 01, no Jardim Indaiá, CEP 11260-054, em Bertioga/SP, para uso do espaço situado em próprio público, denominado “Tenda de Eventos”, localizada ao lado do Parque dos Tupiniquins (Avenida Vicente de Carvalho, s/n), para fins de realização do **10º CIRCUITO HOLÍSTICO DE BERTIOGA**.

Parágrafo único. A presente autorização é concedida para os dias 07 e 08 de março de 2026.

Art. 2º A presente autorização fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização do 10º Circuito Holístico de Bertioga, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Autorização, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Incumbe à AMORI cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Autorização e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente autorização não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 6658/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 164, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Luiz Paulo Pessotto
Souza Gomes do cargo de
provimento efetivo de
Procurador.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 76/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, **LUIZ PAULO PESSOTTO SOUZA GOMES**, do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 5700/2020)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 165, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Samuel Cotinguiba
Nunes para o cargo de
provimento efetivo de
Procurador.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2021 foi homologado, em 06 de maio de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1047, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **SAMUEL COTINGUIBA NUNES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 5700/2020)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 166, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Wesley Melo Queiroz
do cargo de provimento efetivo
de Diretor de Escola.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 77/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de março de 2026, **WESLEY MELO QUEIROZ**, do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3319/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 167, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Aline Cristina de Castro Reis do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 78/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de março de 2026, **ALINE CRISTINA DE CASTRO REIS**, do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3319/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 168, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Vanessa Prado
Signorini do cargo de
provimento efetivo de Diretor
de Escola.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 79/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de março de 2026, **VANESSA PRADO SIGNORINI**, do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3319/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 169, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Fabrício Camaçute da Silva Medeiros do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 80/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de março de 2026, **FABRÍCIO CAMAÇUTE DA SILVA MEDEIROS**, do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3319/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 170, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Cícero da Silva do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 72/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, **CÍCERO DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 171, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Guilherme de Andrade dos Anjos para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **GUILHERME DE ANDRADE DOS ANJOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 172, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Mayara Ernandes Nascimento Silva do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 61/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, **MAYARA ERNANDES NASCIMENTO SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 173, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Ronaldo Cardoso do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 63/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, **RONALDO CARDOSO**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 174, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Raniele Oliveira
Paulino do cargo de
provimento efetivo de Oficial de
Saúde.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 68/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, **RANIELE OLIVEIRA PAULINO**, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 175, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Andréa Diniz de Araújo
do cargo de provimento efetivo
de Oficial de Saúde.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 69/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, **ANDRÉA DINIZ DE ARAÚJO**, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 176, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Guilherme de Andrade Santamaria do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) mediante a Portaria n. 65/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, **GUILHERME DE ANDRADE SANTAMARIA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 177, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera Paula Pereira de
Macedo do cargo de
provimento efetivo de Técnico
em Enfermagem.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, mediante a Portaria n. 47/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 25 de fevereiro de 2026, **PAULA PEREIRA DE MACEDO**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 178, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Renato Wanderley Menghi
para o cargo de provimento efetivo
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **RENATO WANDERLEY MENGHI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 179, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia João Filipe Soares da Silva
para o cargo de provimento efetivo
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **JOÃO FILIPE SOARES DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 180, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Ester Antonio para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **ESTER ANTONIO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE, Referência 4A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 181, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Keila Cristina Rabelo de Souza para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **KEILA CRISTINA RABELO DE SOUZA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE, Referência 4A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 182, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Juscelino Nascimento dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **JUSCELINO NASCIMENTO DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 183, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Carla Fabiane Barbosa Souza Santos para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, após concurso público, **CARLA FABIANE BARBOSA SOUZA SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 184, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora Kelly Regina Souza Bichini do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção Especializada.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de março de 2026, **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, nomeada através da Portaria n. 223/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 185, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Maria Margarita Sereno Quintans para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Unidades Básicas de Saúde, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de março de 2026, **MARIA MARGARITA SERENO QUINTANS**, Oficial de Saúde, Registro Funcional n. 5088, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 186, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Alex Costa Santos para o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2023 foi homologado, a partir de 06 de março de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1158, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de março de 2026, após concurso público, **ALEX COSTA SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3322/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 04 de março de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 187, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Beremiz Samir dos Santos Carmo para o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2023 foi homologado, a partir de 06 de março de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1158, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de março de 2026, após concurso público, **BEREMIZ SAMIR DOS SANTOS CARMO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3322/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 04 de março de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 188, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Rodrigo Barroso Leite para o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2023 foi homologado, a partir de 06 de março de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1158, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de março de 2026, após concurso público, **RODRIGO BARROSO LEITE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3322/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 04 de março de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 189, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Victor Brito da Silva para o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2023 foi homologado, a partir de 06 de março de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1158, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de março de 2026, após concurso público, **VICTOR BRITO DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3322/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 04 de março de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 190, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Thomas Nunes dos Santos
para o cargo de provimento efetivo
de Guarda Civil Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2023 foi homologado, a partir de 06 de março de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1158, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de março de 2026, após concurso público, **THOMAS NUNES DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3322/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 04 de março de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 191, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Joao Augusto de Oliveira
Fornaciari para o cargo de
provimento efetivo de Guarda Civil
Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2023 foi homologado, a partir de 06 de março de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1158, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de março de 2026, após concurso público, **JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA FORNACIARI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de março de 2026. (PA n. 3322/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 04 de março de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 192, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a Comissão Organizadora do desfile a ser realizado em 19 de maio de 2026, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Bertioga.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a emancipação político-administrativa do Município de Bertioga é comemorada anualmente no dia 19 de maio, feriado municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar procedimentos prévios à data designada acima, garantindo-se a plena organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do desfile a ser realizado em 19 de maio de 2026, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Bertioga, composta pelos seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional - SG:

1. Joelma Santos Silva, Registro n. 6127;
2. Paulo Roberto de Castro Silva, Registro n. 3116;
3. Juliana Emy Nakagawa, Registro n. 6665;
4. Talita do Nascimento da Fonseca, Registro n. 4456;
5. Danilo Lerne Filho, Registro n. 5667;
6. Sandra Regina Almeida, Registro n. 1983.

II – Fundo Social de Solidariedade:

1. Adriana Cristina de Queiroz Vilares – Presidente;
2. Daidijane Maria da Silva, Registro n. 5983.

III – Secretaria Municipal de Educação - SE:

1. Fabiana Trindade Beath, Registro n. 2723;
2. Michelle Santos do Nascimento, Registro n. 4478;
3. Nathália Gonçalves de Carvalho Mennitti, Registro n. 7113;
4. Tatiana Cristina Gomes de Araújo, Registro n. 2521.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

– SD:

1. Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro n. 1909;
2. Mariana Santos Sousa, Registro n. 3947;
3. Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa, Registro n. 1565;
4. Josarice Félix Celestino, Registro n. 2850.

V – Secretaria Municipal de Segurança - SC:

1. Renildo Antunes de Souza, Registro n. 2673.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

VI – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade - SB:

1. Mário Marques, Registro n. 6173;

VII – Secretaria Municipal de Saúde - SS:

1. Bruna Westin da Silveira Guimarães, Registro n. 1772;
2. Idalina Costa Teixeira, Registro n. 6301;
3. Elielda Almeida Normanha, Registro n. 6368.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SL:

1. Sérgio Luis Dias Santana de Araújo, Registro n. 5073.

IX – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - ST:

1. Camila Souza Quelhas Esteves, Registro n. 5674;
2. Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro n. 1976;
3. Bruno Cesar D'Angelo, Registro n. 6490.

X – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SU:

1. Norberto Pocci Filho, Registro n. 7511.

XI – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SP:

1. André Rogério de Santana, Registro n. 5659.

XII – Secretaria Municipal da Fazenda – SF:

1. Priscila Santos Bernardo, Registro n. 2603.

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM:

1. Mylene Vaz Pinto Lyra, Registro n. 4820.

XIV – Secretaria Municipal de Administração – SA:

1. Beatriz de Souza Moraes Costa, Registro n. 7265;
2. Maurício Joventino dos Santos, Registro n. 7285.

XV – Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO:

1. Giuliana Cristoni Pereira da Silva, Registro n. 6024;
2. Patrícia da Silva Oliveira, Registro n. 6111.

XVI – Procuradoria Geral do Município – PG:

1. Máira Silva Cunha, Registro n. 3084.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de março de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 193, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 002/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 144, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Beneficente Unidos pela Graça.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03 de março de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 002/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 144, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Beneficente Unidos pela Graça, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rosimaire Nascimento da Silva, Registro Funcional n. 117;
- II – Helena Rabelo de Abreu, Registro Funcional n. 615;
- III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
- IV – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
- V – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de março de 2026. (PA n. 150/2026)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde